

PARECER COMPLEMENTAR DO CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Instrução Normativa TC – 33/2024 TCE/SC

Entidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Parceria: 1º Termo Aditivo ao TC FMDCA 01/2023
Objeto da Parceria: O programa institucional jovem aprendiz é uma iniciativa voltada para capacitação e inserção de jovens no mercado de trabalho, proporcionando-lhes habilidades e conhecimentos essenciais para uma transição bem-sucedida da vida estudantil para o mundo profissional; conforme detalhado no plano de trabalho.
Período de execução da parceria: 22/01/2025 a 20/12/2025
Parcela: 03
Valor da parcela: R\$ 57.750,00
Data do repasse: 30/10/2025
Protocolo 1Doc nº: 117.787/2025

O presente parecer tem por finalidade a formalização da Prestação de Contas da entidade acima identificada, nos termos da Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com base no parecer emitido pelo gestor da parceria, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Procede-se, assim, à conferência dos documentos que compõem a Prestação de Contas:

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo contador;	Sim	
II	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
III	Borderô discriminando as receitas e	N/A	.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
SUBCONTROLADORIA-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE
CONTROLE INTERNO – SUBSICI



	respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		
IV	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
V	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VI	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	Sim	
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	
VIII	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Sim	
IX	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
X	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias	Sim	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
SUBCONTROLADORIA-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE
CONTROLE INTERNO – SUBSICI



	jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.		
XI	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	
XII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;	N/A	
XIII	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	N/A	

Após a verificação da documentação apresentada no Protocolo nº 117.787/2025, que originou o Processo de Prestação de Contas nº 434/2025, dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando o parecer do gestor da parceria, que confirma a regularidade da aplicação dos recursos, considero **REGULAR** a presente Prestação de Contas

Balneário Camboriú, 9 de fevereiro de 2026

Jaqueline de Azeredo Catafesta
Controladora Interna | CGM
Matrícula 58374





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37E-6013-5A6B-9A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 09/02/2026 14:16:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAO LUIS RADICHEWSKI (CPF 024.XXX.XXX-70) em 09/02/2026 15:37:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F37E-6013-5A6B-9A79>